

## PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2011

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Declaro (amos) para os devidos fins, que recebi (emos), em \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_, o Edital e anexo da Licitação a ser realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, registrada sob o n° 014/2011, para a **aquisição das peças e equipamentos destinados ao departamento de Áudio – Visual desta IES**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus efeitos legais.

Carimbo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

#### **PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**NOME DA LICITANTE (por extenso):** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TEL/FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL (facultativo):** \_\_\_\_\_

**Obs.:** Visando comunicação futura entre a Fundação UNIRG e essa empresa, solicitamos preencher este recibo de retirada de Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fone/fax (63) 3612-7505 ou na sede, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Fundação UNIRG, situada na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, n° 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. A não remessa do Recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital e quaisquer informações adicionais.

## Edital do Pregão Presencial nº 014/2011

### PREÂMBULO

**Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇO "A" e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "B".**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 014/2011**

**PROCESSOS nº 1407/2011**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de Janeiro de 2012.**

**HORÁRIO: 9h**

**LOCAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso –, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 92.806,68 (noventa e dois mil oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

**Observação:** Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

**A FUNDAÇÃO UNIRG**, torna público que se acha aberta nesta instituição licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, visando **aquisição de peças e equipamentos destinados ao departamento de Áudio – Visual desta IES**, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 1407/2011, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail [cpl@unirg.edu.br](mailto:cpl@unirg.edu.br), pelo telefone (63) 3612-7505 ou, ainda, obtida em meio magnético, através de cd, pen drive ou similar, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.**

#### 1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto à **aquisição de peças e equipamentos destinados ao departamento de Áudio – Visual desta IES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I a este Edital.

1.2- Os materiais e equipamentos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital. (exceto consórcio)

2.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores,

dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e Fundação UNIRG ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.1 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)**

**3.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira devidamente munido de documento original que o credencie a participar deste procedimento licitatório e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, juntamente com cópia autenticada.**

3.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

3.2.1- Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto ou Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos ou renunciar a esse direito, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.

c) Se tratar de Empresa Individual, o registro comercial, devidamente registrado no órgão competente.

3.3- No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5- O Representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a esse direito, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

3.6- No caso previsto no item anterior, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7- Em obediência a exigência legal do Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, a licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo V a este Edital.

3.8- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006. (Anexo VII)

#### **4 - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

4.1- Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

4.2- Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

4.3- A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

4.4- Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado

#### **5- DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1- Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

5.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, sugerindo-se conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Fundação UNIRG**  
Pregão Presencial nº 014/2011  
Razão Social da Licitante  
**Envelope A - Proposta de Preço**

**Fundação UNIRG**  
Pregão Presencial nº 014/2011  
Razão Social da Licitante  
**Envelope B - Docs. de Habilitação**

5.3- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3.1 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à sessão.

5.3.2 A falta do CNPJ e/ou endereço poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Envelope nº 02 – Documentos para habilitação.

5.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5- A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - As licitantes deverão apresentar envelopes lacrados, tendo na parte frontal o seguinte:

- a) razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual da Empresa;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados à execução do contrato, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.**
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, em conformidade com o artigo 6º da Lei 10.520/2002. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- f) prazo e local de entrega, nos termos do item 12.1.

### 6.2- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

- 6.3- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 6.4- Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.
- 6.5- Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

## 7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**;
- e) que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.4- Havendo somente uma licitante, uma única proposta válida ou se nenhuma das licitantes ofertarem lance verbal caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.**

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor do item, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, conforme Artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.12- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as seguintes regras:

7.12.1 A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.13 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.12.1.

7.14- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem

de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.12.1.

7.15- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.12.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.16 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.17 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.18 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM com as exigências fixadas no Edital quanto à proposta e à Habilitação, decidindo motivadamente a respeito.

7.19- Na fase de Julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

7.20- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.21 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.22- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.23- Será vencedor o licitante que declarar o **menor preço por item**.

7.24- **Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora** obriga-se, a fornecer no prazo de **02 (dois) dias úteis** da data da reunião de abertura das propostas, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

7.24.1 **A planilha, nos moldes do Anexo VI – Proposta de Preços, deverá ser encaminhada ao Setor de Licitação**, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

8- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá, sob pena de inabilitação, conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica:**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso, de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011).**

### **8.3 – Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

### **8.4- Qualificação Técnica:**

a) apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do **PREGÃO**, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão.

### **8.5 – Outras Comprovações:**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Modelo no Anexo III).

## 8.6- Disposições gerais da habilitação:

8.6.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.6.2- Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.6.3- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.6.4- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.6.5 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.6.3- O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

8.6.4- Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.6.5- Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas, também não sendo aceito solicitação de substituição dos documentos exigidos.

8.6.6- **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006**).

8.6.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4, §§ 1º e 3º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

8.6.8- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Fundação Unirg examinar as propostas subseqüentes e proceder à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, remanescentes, na ordem de classificação, para declarar o licitante

vencedor (**artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

## **9- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1- A impugnação ao Edital deverá ser protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Fundação UNIRG, estabelecida no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º PISO, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

9.1.2- A apresentação de impugnação contra o presente Edital será dirigida a Pregoeira e processada em apenso.

9.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2.1- Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

9.2.2- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão publicados no átrio das dependências da Fundação UNIRG.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos praticados pela Pregoeira no presente processo licitatório cabe recurso no final da sessão. A licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação da fundamentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8- As razões dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas na Sala Comissão Permanente de Licitação da Fundação UNIRG, estabelecida no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º PISO, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a **adjudicação** do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **homologação**.

10.2- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a Pregoeira não retrate sua decisão, será o processo encaminhado ao Presidente da Fundação UNIRG, que decidirá pela Adjudicação e Homologação.

## 11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1- Após homologado o resultado deste Pregão, a Fundação UNIRG convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, e a recusa injustificada de assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades prevista no item 15.

11.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4- **A contratação terá vigência iniciada em 01/01/2012** (ou em data posterior que corresponderá a da assinatura do Contrato) **e término em 31/12/2012.**

11.5- A Contratada deverá durante a execução contratual manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

11.6- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

11.7- Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Fundação UNIRG negociará com entidades representadas pelas licitantes.

11.8- Independente de transcrição consideram-se como parte integrante do Contrato este Edital, seus anexos e a proposta de preço apresentada pelo licitante vencedor.

## 12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1- Os produtos oriundos da licitação serão entregues, em observância a quantia constante no Anexo I, em atendimento às requisições escritas e expedidas, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Compras, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min.

12.2- As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.

12.3- O prazo de entrega dos materiais e equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

12.4- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 12.1, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Fundação UNIRG.

13.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

13.4 A Fundação UNIRG poderá solicitar as quantidades, conforme previsão estabelecida no Anexo I desse Edital, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.

### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1- A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG –  **Dotação Orçamentária nº. 0004.0401.12.364.1241.2099** (Manutenção das Atividades da Reitoria), e  **elementos de despesas de nº 4.4.9.0.52-0010.00.000** (Equipamentos e Materiais Permanentes) e **3.3.9.0.30-0010.00.000** (Material de consumo).

14.2- O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 03(três) parcelas iguais no valor da proposta vencedora, sendo a primeira parcela paga em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

14.3- As notas fiscais deverão estar acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

14.4- Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1- Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, bem como as contratuais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste EDITAL, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

15.3- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

15.4- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

15.5- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

16.2- Pela a elaboração das propostas, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

16.3- Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.

16.4- O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

16.5 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

16.6- A Pregoeira poderá, no interesse do Fundação UNIRG, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.7- A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer indenização nas hipóteses legais.

16.8- A Administração poderá, em qualquer fase da licitação promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

16.9- A Pregoeira poderá convocar servidores qualificados do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões.

16.10- As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na sua modificação volitiva do Instrumento Convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações que sejam considerados procedentes.

16.11- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.12- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.13- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.14- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio.

16.15- Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi-TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

## **17 – ANEXOS**

17.1 São partes integrantes do presente Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta do Contrato;
- Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do art. 7º C.F;
- Anexo V: Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos Legais de Habilitação;
- Anexo VI: Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo VII: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VIII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Gurupi/TO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2011.

**Cristyane de Oliveira Carvalho**  
**Pregoeira da Fundação UNIRG**  
**Portaria nº 063/2011**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011

### ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DEMANDANTE:

Fundação Centro Universitário UNIRG  
 Unidade: Compras e Suprimentos  
 Responsável: Henrique de Carvalho Coimbra  
 Telefone: (63) 3612-7543  
 E-mail: [compras@unirg.edu.br](mailto:compras@unirg.edu.br)

#### 02 - OBJETIVO

2.1 A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de peças e equipamentos destinados ao departamento de Audio-Visual, e Coordenações de Curso desta IES conforme descrições apresentadas junto ao Anexo II e anexo V do Plano de Investimentos 2011/2 - Centro Universitário UNIRG, remetido ao Setor de Compras e Suprimentos, conforme visualizado junto ao processo administrativo nº 1222/2011.

#### 03 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição das peças e equipamentos abaixo relacionados visa suprir as necessidades de manutenção periódica e consertos dos equipamentos de áudio e vídeo, bem como a respectiva necessidade de modernização das aulas ministradas no Centro Universitário UNIRG. De modo que por se tratar de peças, equipamentos, e pequenos utensílios, todos são imprescindíveis para o bom andamento das atividades educacionais.

#### 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MS-215 UHF DUPLO MICROFONE S/FIO MS-215 UHF DUPLO	Unid.	2
2	PROJETOR MULTIMÍDIA POWER LITE S10+ - 2600 ANSI Lumens - Resolução SVGA (800X600) - Lâmpada 200W UHE.	Unid.	45
3	CAIXA DE SOM MULTI-USO - AMPLIFICADA LX 100 - 100 WTS	Unid.	3
4	MICROFONE C/ FIO HASTE FLEXIVEL FREQUENCIA 100HZ - 1600HZ	Unid.	2
5	LÂMPADA P/PROJETOR MULTIMÍDIA POWER LITE S3	Unid.	4
6	LÂMPADA P/PROJETOR MULTIMÍDIA POWER LITE S4	Unid.	5
7	LÂMPADA P/PROJETOR MULTIMÍDIA POWER LITE S8+	Unid.	8
8	IMPRESSORA A LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSAO A PRETO NORMAL A4, ATE 18 PPM, CICLO DE TRABALHO MENSAL A4 ATE 5000 PAGINAS, MEMORIA DE SERIE DE 2MB	Unid.	1
9	DVD-C360KS/XAZ -C/FUNÇÃO ANYNET+, PROGRESSIVE SCAN, CD-RIPPING, ENTRADA USB 2.0, REPRODUZ DIVX, MP3, WMA, JPEG E INCLUI CABO A/V	Unid.	4

10	TV 42" LCD c/ Conversor Integrado - 42LG50D - (1366 X 768 Pixels), HDTV Ready, 3 Entradas HDMI, Entrada USB e Entrada PC.	Unid.	1
11	PLUG ADAPTADOR TOMADA PADRAO ANTIGO 220 V P/ NOBREAK	Unid.	25
12	EXTENSAO ELÉTRICA, 3 PINOS, 5M	Unid.	25
13	CABO DE AUDIO ESTÉREO P2/P2	Unid.	6
14	CABO DE AUDIO ESTÉREO P10/P10	Unid.	4
15	CABO DE AUDIO ESTEREO RCA/P2	Unid.	4
16	CADO DE AUDIO ESTEREO RCA/P10	Unid.	4
17	CABO DE AUDIO ESTEREO P2/P10	Unid.	5
18	ADAPTADOR ESTEREO P2/P10	Unid.	8
19	ADAPTADOR ESTEREO P2/RCA	Unid.	6
20	ADAPTADOR ESTEREO P10/RCA	Unid.	6
21	ADAPTADOR ESTEREO RCA/P2	Unid.	8
22	APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM MP3, ENTRADA USB, LINK COM CABO P2, CD PLAYER E RÁDIO AM/FM, POTÊNCIA RMS: 2 WATS.	Unid.	2

## 05 – DA ESTIMATIVA

5.1 – O Valor total estimado previsto para aquisição dos itens descritos é de R\$ 92.806,68 (Noventa e dois mil, oitocentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

## 06 – PRAZO PARA ENTREGA

6.1 – O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras enviado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

## 07 – LOCAL DA ENTREGA

7.1 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Compras, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO.

## 08 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As peças fornecidas deverão ser 100% novas: não se aceitarão peças com defeito algum.

8.2 - Os equipamentos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3 - Todo material entregue deverá conter indicação de data de fabricação e lote.

8.4 - Uma vez considerados inadequados os materiais, a Contratada será notificada a substituí-lo, o qual deverá ser procedido no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de inadimplemento contratual.

Gurupi-TO, 20 de outubro de 2011.

**ELABORADO POR:**

**(original assinado por)**  
Henrique de Carvalho Coimbra  
Gestor de Compras da Fundação  
UNIRG

**GESTOR IMEDIATO:**

**(original assinado por)**  
Patrícia Guilherme Araújo Schuller  
Diretora Administrativa e Financeira  
Fundação UNIRG

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011

### ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2012

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA  
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente EUGENIO PACCELI DE FREITAS COELHO, brasileiro, casado, administrador, portador de RG nº 1.145.110 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 247.351.081-49 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Presencial nº 014/2011**, na forma da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº 123/2006 e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 1407/2011**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a **aquisição de peças e equipamentos destinados ao departamento de Áudio - Visual desta IES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

2.1.1 A Contratada é vencedora do Pregão Presencial nº 014/2011, quanto aos itens:

2.2. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades dos materiais, o preço unitário dos mesmos permanecerá inalterado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1- Os bens deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

3.2- Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central da Fundação UNIRG e deverão ser feitas no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, Departamento de Compras, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, térreo, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, de segunda a sexta feira das 08h às 12h e das 14h às 18h.

3.3- As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.4- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados na cláusula anterior, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Fundação UNIRG.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 Pelos produtos adquiridos e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta ou negociado, em conformidade com as condições fixadas previamente no respectivo EDITAL.

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos adquiridos.

5.3- O pagamento será efetuado, através de rede bancária, em 03(três) parcelas iguais no valor da proposta vencedora, sendo a primeira parcela paga em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

5.4- As notas fiscais deverão estar acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

5.5- Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1 O valor total para o presente Contrato não pode ultrapassar a quantia de R\$\_\_\_\_\_ (valor da proposta da licitante vencedora). O preço é referente ao Pregão Presencial nº 014/2011.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

7.1 A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotação Orçamentária nº 0004.0401.12.364.1241.2099** (Manutenção das Atividades da Reitoria), e **elementos de despesas de nº 4.4.9.0.52-0010.00.000** (Equipamentos e Materiais Permanentes) e **3.3.9.0.30-0010.00.000** (Material de consumo).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas neste Contrato.

8.2- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens objeto do contrato, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.2- Atestar a execução do objeto do Contrato por meio do responsável designado;

8.3- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os materiais contratados sejam entregues em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, OBSERVANDO as normas adotadas pela Contratante, em especial os termos do Instrumento Convocatório da respectiva Licitação e deste Contrato;

9.2 – Entregar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

9.3 – Proceder à entrega dos materiais, de acordo com a cláusula terceira.

9.4 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5- Permitir que a CONTRATANTE fiscalize o fornecimento dos materiais e equipamentos.

**9.6- Emitir Nota Fiscal referente aos materiais durante o mês de referência, para fins de atesto e liquidação pela CONTRATANTE.**

9.7- A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

9.8- É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, o fornecimento dos materiais que for adjudicado em consequência deste contrato.

9.9- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1- Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1- Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, bem como as do Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
  - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

12.3- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.4- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.5- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA**

13.1 - A contratação terá vigência iniciada em 01/01/2012 *(ou em data posterior que corresponderá a da assinatura do contrato)* e término em 31/12/2012.

**13.2- O prazo de garantia não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos produtos.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

14.2 Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS**

15.1- É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

15.2- A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

15.3- Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1- A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

16.2- Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.3- A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.4 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores

16.5- Reger-se-á o presente Contrato, e ainda os casos omissos, as disposições constantes **nas Leis nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, nº 8.666/1993, Edital do Pregão Presencial nº 014/2011 e Processo Administrativo nº 1407/2011.**

16.6 – Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta do Contratado.

16.7 - A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos, em obediência ao Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, será de responsabilidade do Departamento de Compras e Suprimentos, de acordo com a Portaria nº 378/2011 da Fundação UNIRG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2011.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**EUGENIO PACCELI DE FREITAS COELHO**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**Representante**  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

## PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/2011

### ANEXO III

**(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES).**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do Pregão Presencial nº. 014/2011 da Fundação UNIRG, que a Empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante):

- a) não se encontra suspensa temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não está impedida de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das entidades da administração pública;
- c) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor e/ou do Pregão Presencial nº014/2011, sujeita a qualquer fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município e Estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**Obs.: A não apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar é meramente exemplificativa é caso de inabilitação sendo que a mesma deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2011**

**ANEXO IV**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES).**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

\_\_\_\_\_ (razão social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_ declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município e Estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

***Obs.: A não apresentação da Declaração do Menor é caso de inabilitação sendo que a mesma deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.***

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2011**

**ANEXO V**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**

(nome da empresa/consórcio)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 014/2011, da Fundação UNIRG.

(nome do Município e Estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

---

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**Obs.: A Declaração deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 014/2011**

**ANEXO VI**

**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS**

**À Fundação UNIRG**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a venda do produto descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	** deve o proponente especificar o <b>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</b>			(valor em algarismo e por extenso)	(valor em algarismo e por extenso)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
<b>VALOR TOTAL</b> (valor e algarismo e por extenso)					<b>R\$</b>

**Dados da empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
 CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_;  
 Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;  
 Endereço: \_\_\_\_\_;  
 Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
 f) CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;  
 h) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_;  
 RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_;  
 Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;  
 Fone: \_\_\_\_\_

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

**Local de entrega dos produtos:** Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

**Prazo para entrega:** 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

***OBS.: O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.***

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 014/2011

### ANEXO VII

#### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**Declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na mencionada Lei.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

(nome do Município e Estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**Obs.: A Declaração é meramente exemplificativa e deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG.**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 014/2011**

**ANEXO VIII**

**Modelo de Atestado de Capacidade Técnica**

À Fundação UNIRG.  
Comissão Permanente de Licitação.  
Gurupi-TO.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa estabelecida .....  
....., n.º ....., bairro .....  
....., cidade....., estado....., CNPJ n.º ....., é/foi nosso fornecedor de (*descrever os produtos*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

(nome do Município e Estado), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome legível  
Cargo

***OBS.: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o mesmo possua todas as informações constantes deste modelo, devendo ser apresentada em papel timbrado da Empresa que atesta, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG***